



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 17/11/2022

Ass. _____

Publicado no
DOM/ES Nº 2-145
Em 17/11/2022

1º Termo Aditivo ao contrato administrativo de fornecimento n.º 004/2022, que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiracú e a empresa RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME, que tem por objeto a alteração quantitativa do objeto, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público e órgão integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representada por sua Presidente **VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**, brasileira, casada, Vereadora, portadora do CPF de n.º 935.759.197-20 e CI de n.º 578.867/ES, residente e domiciliada na Rua Maria Moro, n.º 56, Bairro Cohab, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.986.229/0001-06, com sede na Av. Conde D'EU, 444, Centro, Ibiracú/ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representada pela sócia proprietária a Sra. Rosiney Pignaton Moreira, brasileira, comerciante, portadora do CPF de n.º 017.247.517-19 e C.I. de n.º 880.850-ES, residente e domiciliado na Av. Conde D'EU, n.º 156, Centro, Ibiracú/ES, CEP.: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo de alteração para acréscimo quantitativo do objeto ao Contrato Administrativo n.º 004/2022**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 110/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato Administrativo de Fornecimento n.º 004/2022, relativo ao fornecimento de produtos/materiais de consumo (*pão francês*), com fundamento no inciso I, alínea "b", do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e nas Cláusulas Sexta e Décima do contrato originário, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Parágrafo Primeiro - O contrato ora aditado acresce ao quantitativo originário de pão francês previsto no contrato, mais 22 (vinte e dois) kg, passando a ter o seguinte quantitativo total: 122 (cento e vinte dois) kg de pão francês.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Parágrafo Segundo - A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 22% (vinte e dois por cento) do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à Contratada, devendo a Contratante pagar, pelo acréscimo de 22 (vinte e dois) kg de pão francês, a quantia de R\$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), passando o valor total do respectivo item (pão francês) do contrato originário a ser de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), totalizando o respectivo contrato, com o acréscimo realizado, o valor total global de R\$ 2.284,80 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente aditivo contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022:

001001.0103100012.001- Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal - 33903000000 – Material De Consumo
Ficha: 005

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA (foro): As partes elegem o foro da Comarca de Ibiracú-ES para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos oriundos do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente *Termo Aditivo* em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Ibiracú, 16 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF N.º 935.759.197-20
CONTRATANTE

RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME
CNPJ N.º 04.986.229/0001-06
ROSINEY PIGNATON MOREIRA
CPF N.º 017.247.517-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome: _____

02. _____

Nome: _____